

ESCLARECIMENTO nº 01

EDITAL CN 08//2017

OBJETO:

Serviços especializados de apoio técnico para o desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços de engenharia e de ações sociais para o envolvimento das comunidades beneficiárias, nos municípios do Estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional.

PERGUNTA:

TOTAL VISION CONSULTORIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 13.467.320/0001-06

INSC 07.569.996/001-25

ESCLARECIMENTOS REFERENTES A CONCORRÊNCIA 08/2017 CODEVASF

1) COM RELAÇÃO AO INTERVALO MÍNIMO DE 1 ANO PARA O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS. A DATA BASE DA CCT DO SINAENCO **Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva** SERÁ CONSIDERADA COMO PRAZO INICIAL PARA O INTEREGINO DE 1 ANO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE DE SALÁRIOS?

Resposta - Será considera o prazo de 1 ano a partir da data da proposta. (Item 19 do TR)

2) NO ITEM 2.5 DO EDITAL FICA ACONSELHADA QUE A LICITANTE FAÇA A VISTORIA NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ESSA VISTORIA É OBRIGATÓRIA OU A LICITANTE PODE APRESENTAR O MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS ASSINADO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Reposta – A licitante poderá apresentar modelo de declaração de vistoria técnica/conhecimento das condições locais.

3) NO ITEM 4.2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ITEM (a) INFORMA QUE A EMPRESA DEVE APRESENTAR " Registro do capital social mínimo de R\$ 526.291,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais), até a data de apresentação das propostas". A IN 06 23/DEZ/2013 EM SEU ARTº 19 INCISO XXIV ITEM C:

XXIV - disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (retificado em 30 de dezembro de 2012 – publicado no DOU nº 252, Seção 1, pg.840.)

-

O CAPITAL SOCIAL DE UMA EMPRESA FAZ PARTE DA COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, MAS A IN 06 DEIXA CLARO A NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10%. NESSAS CONDIÇÕES A TOTAL VISION SOLICITA A RETIFICAÇÃO DO TERMO CAPITAL SOCIAL PARA O TERMO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONFORME DETERMINA A IN 06 DE 23/DEZ/2013 DA SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Resposta – A ‘IN’ a que a proponente quer se referir deve ser a IN 02/2008 que sofreu alteração da IN 06/2013.

Art. 18 da IN 02/2008 preceitua a aplicação da lei 8666/93 e outras normas pertinentes, inclusive determina que os instrumentos convocatórios serão adaptados as especificidades de cada caso.

O Art. 19 invocado indica que o edital deve conter o disposto no Art. 40 da 8666/93, indicar, quando couber. Quando couber quer dizer poder facultativo da administração para escolher a alternativa legal. Neste caso nossa administração escolheu o **Capital Social** entre as alternativas do art. 31 c/c, parágrafos 2º e 3º da 8666/93.

Além do mais a Codevasf é uma entidade da Administração Pública Indireta. Portanto nega-se o pedido neste ponto.

4) NA TABELA DE SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE PFS – I FORAM INDICADOS OS SALÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA. ESSES SALÁRIOS DEVERÃO SER CONSIDERADOS COMO OS VALORES MÍNIMOS A SEREM PAGOS AOS MEMBROS DA EQUIPE OU A LICITANTE PODERÁ DIMINUIR ESSES SALÁRIOS? EXISTE UM VALOR MÍNIMO PARA ESSES SALÁRIOS?

Resposta – Poderá, mas respeitando o piso de cada categoria.

5) SE A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA COM SALÁRIOS INFERIORES AOS INDICADOS NA TABELA PFS – I ELA SERÁ DESCLASSIFICADA ?

Resposta – Não, mas terá que respeitar o piso de cada categoria.

6) NA TABELA DE DESPESAS COM VIAGENS PFS-II FORAM PROPOSTOS OS VALORES DE DIÁRIA E ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM VIAJANDO. ESSES VALORES DEVERÃO SER CONSIDERADOS COMO OS VALORES MÍNIMOS A SEREM PAGOS AOS MEMBROS DA EQUIPE?

Resposta – Não, a licitante poderá ofertar valores menores desde que não irrisórios.

7) SE A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA COM OS VALORES DE DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO INFERIORES AOS INDICADOS NA TABELA PFS – II ELA SERÁ DESCLASSIFICADA ?

Resposta – Não. Mas não poderá ter valores irrisórios.

8) NO ITEM 12.3.7 e 12.3.7.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA DO EDITAL SERÃO VERIFICADOS IN LOCO SE A LICITANTE REALMENTE TEM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTO QUE ALEGA FORNECER COM PREÇOS SIMBÓLICOS? E SE SÃO DE SUA REAL PROPRIEDADE? NESSE CASO SERÁ APRESENTADO UM LAUDO, COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ASSINADO POR FUNCIONÁRIO DA CODEVASF CONFIRMANDO A DILIGÊNCIA E O SEU RESULTADO FINAL?

Resposta – Não haverá laudo da Codevasf. Porém a licitante deverá demonstrar o comprovante de propriedade dos materiais e/ou equipamentos.

9) NO ITEM 16.5.4 DO TERMO DE REFERENCIA QUAIS TIPOS DE PROFISSIONAIS PODERÃO ASSUMIR ESSA VAGA? ASSISTENTES SOCIAIS , PEDAGOGOS ?

Resposta – Somente profissionais habilitados no CRESS.

10) NO CASO DO ITEM 16.5.4 A CARTEIRA DE TRABALHO PODE SER USADA PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA?

Resposta – Deverá apresentar atestado emitido pelos contratantes, comprovando a experiência na área conforme Termo de Referência.

11) COMO SERÁ A JORNADA DE TRABALHO DA EQUIPE? 44HS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA?

Resposta – A critério da Codesvasf, obedecendo às leis trabalhistas.

12) COMO A EQUIPE VAI VIAJAR MUITO EXISTE A PREVISÃO DE HORAS EXTRAS OU ELAS PODERÃO SER COMPENSADAS COM BANCO DE HORAS?

Resposta – Não será pago horas extras, as viagens devem ser feitas no horário comercial.

13) EXISTE ALGUMA PREVISÃO DE TRABALHOS NOTURNOS?

Resposta – Não.

14) NO ITEM DESPESAS GERIAS PFS – IV , QUAL É A PREVISÃO MÉDIA DE KM/MÊS PARA AS VIATURAS INDICADAS NOS ITENS 1.1 , 1.2 e 1.3 DA PLANILHA?

Resposta – A base de cálculo usada para compor os preços unitários dos itens dá uma estimativa de até 3.000 Km/Mês.

15) NO CASO DAS PICK UP'S INDICADAS NO ITEM 1.1, ELAS PODERÃO TER COR DIFERENTE DA COR BRANCA?

Resposta – Não, todas devem ter cor branca.

16) COM RELAÇÃO AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE SOCIAL, VERIFICAMOS QUE A CARGA HORÁRIO REGULADA PELO CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL É DE 30 HORAS SEMANAIS. NESSE CASOS QUEREMOS A CONFIRMAÇÃO DE QUE SERÃO CONTRATADOS APENAS 02 PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL OU EM CASO CONTRÁRIO, A PREVISÃO DE UM TERCEIRO PROFISSIONAL.

Resposta – Conforme planilha deverão ser contratados 02 profissionais.

Pergunta enviada pela empresa PLANAVE S.A.

Prezados Senhores:

- 1) Conforme item 18.2 alínea "a" e "a1" do Termo de Referência, os preços unitários constantes da planilha de orçamentação não podem ser ultrapassados sob pena de desclassificação. Ocorre que os salários previstos para os Engenheiros Residentes são inferiores ao valor do salário mínimo nacional de engenheiro, ou agrônomo, ou geólogo, ou arquiteto, para 8 (oito) horas de trabalho, que é igual a 9 (nove) salários mínimos e, portanto, R\$ 8.433,00 (lei federal nº 4950-A/66) – ver anexo, ultrapassando assim, o valor previsto para esta categoria fixado o teto em R\$ 8.201,60. Mais ainda, deve-se considerar a previsão de reajustamento em janeiro/2018 para 8.721,00. Assim sendo, e não podendo cotar valores maiores que os tetos constantes da referenciada planilha, como proceder para preenchimento de seus salários?

Resposta – De acordo com a resolução 397/95 do Confea para o profissional com jornada de trabalho de 8hs diárias para engenheiro o piso corresponde a **8,5 salários mínimos** e não 9 (nove). Em valores atuais isso corresponde a R\$ 7.964,50. Portanto a planilha está dentro do piso.

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos,

Wellington Medeiros Costa
Membro da comissão
(Determinação nº 062/2017)
Codevasf

Raoni Teixeira Leão
Membro da comissão
(Determinação nº 062/2017)
Codevasf